

Câmara Municipal de São José do Bonfim
1.ª Votação - Aprovado Em 31/12/97
Presidente Manoel Pinheiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
C.G.C.: 08.882.862/0001-05

PROJETO DE LEI N.º 013/97

**Dispõe sobre a criação de Conselho
Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção
e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização
do Magistério.**

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1.º É criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2.º O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- Um representante da Secretaria Municipal da Educação (ou seu equivalente);
- Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- Um representante de pais e alunos;
- Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1.º Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2.º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (duas) anos, sendo a renominação para um mandado subsequente.

§ 3.º As férias dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3.º Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Senso Educacional Anual.

anu

III - Exemplares dos registros contábeis e demonstrativos que serão encusais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo.

Art. 4.^o - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente podendo haver convocação extra ordinária, através de Comunicação escrita, por qualquer um dos membros ou pelo Presidente.

Art. 5.^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1997

Alessandro Ribeiro da Cunha
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB

Approved — Em 2^a Votação
Em 01/01/98 às 15:30 horas
Marcos Henrique
Presidente